



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Aditivo

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TRE-PI Nº. 96/2018, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SECRETARIADO, FIRMADO ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ E A EMPRESA NORTE SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, inscrito no Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 05.957.363/0001-33, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador José James Gomes Pereira, em sequência designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa Empresa **NORTE SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 13.468.076/0001-98, estabelecida na Avenida São Luís Rei de França, nº 11, Sala 104, Torre DelBrisa, Bairro Turú, São Luís – MA, CEP: 65 065-470, telefone: (98) 3199-3056, e-mail: contato.nortmar@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Vinicius da Silva Amin Castro, na sequência designada simplesmente **CONTRATADA**, para celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, em conformidade com o SEI nº **0011346-62.2021.6.18.8000** e, ainda, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do Contrato TRE-PI nº 96/2018 **para prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, até 26 de dezembro de 2022**, mantidas as mesmas condições e preços estimados atualmente vigentes.

1.2. Fica resguardado o direito da contratada à repactuação do contrato, por conta de Dissídio Coletivo e Convenção Coletiva de Trabalho de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO CUSTO DA PRORROGAÇÃO

2.1 A despesa decorrente deste Termo correrá à conta dos Programas de Trabalho n.º 02.122.0570.2272.0001 – Julgamento de Causas e Gestão e Administração, sob o Elemento de Despesa 3.3.90.37 – Locação de Mão de Obra.

2.2. O custo total da prorrogação importa a quantia estimada de **R\$ 81.603,86 (oitenta e um mil seiscentos e três reais e oitenta e seis centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente Termo Aditivo é celebrado com base no art. 57, II, da Lei 8.666/93 e na Cláusula

Sétima do contrato ora aditado.

CLÁUSULA QUARTA- DO REFORÇO DE GARANTIA

4.1. Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a CONTRATADA deverá apresentar reforço da garantia contratual, nos termos da CLÁUSULA SEXTA do instrumento contratual originário.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento contratual originário.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo assinado eletronicamente no Sistema Sistema Eletrônico de Informações do TRE-PI.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Des. José James Gomes Pereira
Presidente

NORTE SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

Vinicius da Silva Amim Castro
Representante



Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS DA SILVA AMIM CASTRO, Usuário Externo**, em 10/09/2021, às 17:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José James Gomes Pereira, Presidente**, em 13/09/2021, às 15:21, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1329845** e o código CRC **0376451C**.